



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

*Pedidos
vista
Ver. João Batista
16-07-06*

PROT O C O L O

*Devolvido ao
Executivo
18/08/06*

PROCESSO nº 141/2006 de 30 de junho de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA E ADITA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº2.411, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 1994 QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 066/2006 de 26 de junho de 2006

COMISSÕES DE: Cosntituição e Justiça, Turismo e Desporto

ARQUIVADO EM: 29.12.06

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 069/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de junho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
141/2006
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 066 que "ALTERA E ADITA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE 'CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

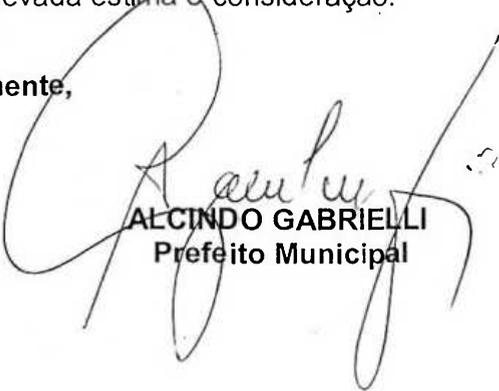
A Lei Municipal nº 2.411, de 28 de dezembro de 1994, criou o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, o qual é órgão consultivo e de assessoramento, ligado à Secretaria Municipal de Turismo.

O Secretário Municipal de Turismo solicitou a inclusão de uma nova entidade ao COMTUR, qual seja, a Fundação Parque de Eventos de Bento Gonçalves – FUNDAPARQUE, o que se propõe através de Projeto de Lei anexo.

Portanto, segue o Projeto de Lei anexo objetivando a inclusão da FUNDAPARQUE como membro do COMTUR.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA E ADITA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - O “caput” do art. 2º da Lei Municipal nº 2.411, de 28 de dezembro de 1994, que “*Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 44 (quarenta e quatro) membros, sendo 22 (vinte e dois) titulares e 22 (vinte e dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representantes das entidades a seguir relacionadas:” (NR)

Art. 2º - É acrescida alínea “U” ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.411, de 28 de dezembro de 1994, que “*Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências*”, com a seguinte redação:

“U) um representante da Fundação Parque de Eventos de Bento Gonçalves – FUNDAPARQUE.” (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.**

OLMES PERTILE, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, em exercício,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o **CONSELHO MUNICI
PAL DE TURISMO - COMTUR**, co
mo órgão consultivo e de assessoramento, ligado à Secreta
ria Municipal de Turismo, tendo por atribuições:

I - formular a política municipal de tu
rismo, visando criar condições pa
ra o incremento e desenvolvimento de atividades turísticas
no Município;

II - propor resoluções, atos ou instru
ções regulamentares necessários ao
pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou
supressões de exigências administrativas ou regulamentares
que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar na esfera do Poder Executi
vo ou, quando solicitado, do Poder
Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o
turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.411, de 28.12.94

XII - propor planos de financiamento e con
vênios com instituições financeiras,
públicas ou privadas;

XIII - emitir parecer relativo a financia-
mentos de iniciativas, programas e
projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística,
na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;

XIV - examinar, julgar e aprovar as contas
que lhe forem apresentadas referen-
tes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - fiscalizar a captação, o repasse e a
destinação dos recursos que lhe fo
rem destinados;

XVI - organizar seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turis-
mo será constituído por trinta
e dois (32) membros, sendo dezesseis (16) titulares e dezes-
seis (16) suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Muni-
cipal, representantes das entidades a seguir relacionadas:

- A) Três representantes da Prefeitura Municipal, sendo:
- um da Secretaria Municipal de Turismo;
 - um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - um da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- B) Um representante do Centro de Indústria e Comércio - CIC;
- C) Um representante da Associação dos Jovens Empresários;
- D) Um representante da Câmara dos Diretores Lojistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.411, de 28.12.94

- E) Um representante da Universidade de Caxias do Sul - Campus Universitário da Região dos Vinhedos;
- F) Um representante da Fundação Educacional da Região dos Vinhedos;
- G) Um representante do SEBRAE;
- H) Um representante do SENAC;
- I) Um representante do Banco do Brasil S/A;
- J) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves;
- L) Um representante do Sindicato dos Representantes Comerciais de Bento Gonçalves;
- M) Um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Bento Gonçalves;
- N) Um representante da Associação Gaúcha de Emissoras de Rádio e Televisão - AGERT;
- O) Um representante da Associação dos Jornais do Interior do Rio Grande do Sul - ADJORI.

§ 1º - Cada uma das entidades indicará dois (02) representantes, um (01) titular e um (01) suplente.

§ 2º - Outras entidades que vierem a ser criadas poderão passar a fazer parte do Conselho, mediante autorização legislativa.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros terá duração de dois (02) anos.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 122/2006

Processo nº 141/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 066/2006, do Poder Executivo, que *Altera e Adita o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.411, de 28 de dezembro de 1994 que 'Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências'*.

O presente projeto de lei, visa alterar e aditar o dispositivo indicado na ementa do mesmo, a fim de incluir como membro do Conselho Municipal de Turismo, um representante da Fundação Parque de Eventos de Bento Gonçalves – FUNDAPARQUE.

Segundo a exposição de motivos anexa ao projeto, a inclusão desse novo membro foi solicitada pelo Secretário Municipal de Turismo.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 141/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ALTERA E ADITA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE “ CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 141/2006 que **ALTERA E ADITA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei em questão é de origem Executiva e visa alterar e aditar o art. 2º da Lei Municipal nº 2.411, de 28 de dezembro de 1994 que 'Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências, com o objetivo de incluir a FUNDAPARQUE como membro do COMTUR.

✓ Não há nenhum impedimento para a tramitação da matéria, entendendo essa Comissão o Processo tem condições de tramitar e ser votado. ✓

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **141/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **ALTERA E ADITA O ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE TURISMO E DESPORTO**

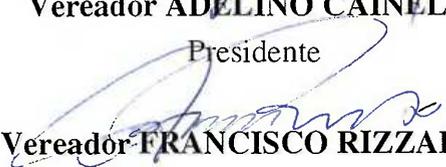
A Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do processo nº 141/2006, que insere o Projeto de Lei nº 066, de 26 de junho de 2006, o qual “ALTERA E ADITA O ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, é de parecer que a matéria consulta o interesse da coletividade e do turismo do Município.

Assim, o parecer desta Comissão é que a matéria seja submetida a deliberação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e seis.


Vereador **ADELINO CAINELLI**

Presidente


Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente


Vereador **VANDERLE SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 325/2006 - GAB

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2006.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Excelência, com o propósito de solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 066, de 26 de junho de 2006, que "ALTERA E ADITA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE 'CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'", o qual se encontra em tramitação nessa Casa.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA

*Of. n.º 378/2006
28/08/06
fr*



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº 378/GAB

Bento Gonçalves, 18 de agosto de 2006.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação de V.Exa. feita através do Ofício nº 325/2006, datado de 11 de agosto de 2006, vimos devolver o Projeto de lei nº 066/2006, que "Altera e adita o Art. 2º da lei Municipal nº 2.411, de 28 de dezembro de 1994 que "Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

Ao ensejo, aproveitamos para enviar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Exmo.Sr.
ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA- GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos seguintes processos, abaixo relacionados:

1. **PROCESSO Nº073/2003** -Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos Fiscais destinados às pessoas Físicas e Jurídicas, que colaborarem na prevenção do Tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
2. **PROCESSO Nº092/2004** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo;
3. **PROCESSO Nº134/2004** -Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva;
4. **PROCESSO Nº055/2005** -Institui o Programa de conservação, do uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações;
5. **PROCESSO Nº103/2005** -Acresce § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19 de Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979, que estabelece normas para exploração de serviços de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências;
6. **PROCESSO Nº104/2005** -Define critérios para delimitação e denominação de bairros em nosso Município e dá outras providências;
7. **PROCESSO Nº133/2005** -Dispõe sobre a aplicação dos Royalties que o Governo Federal repassará para o Município de Bento Gonçalves, referente a instalação da Usina Hidrelétrica Monte Claro, a partir do ano de sua operação;
8. **PROCESSO Nº137/2005** -Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Bento Gonçalves;
9. **PROCESSO Nº232/2005** -Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas Edificações Verticais Residenciais e Comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais no Âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
10. **PROCESSO Nº251/2005** -Estabelece normas as empresas prestadoras de serviços: Rio Grande Energia (RGE) E Companhia de Saneamento (CORSAN) no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. **PROCESSO Nº001/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Regularização Fundiária no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

12. **PROCESSO Nº022/2006** -Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº3.836, de 05 de dezembro de 2005 e Acresce Incisos;
13. **PROCESSO Nº023/2006** -Institui o Carnaval de rua como Evento Oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
14. **PROCESSO Nº034/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Feira de Material Escolar (FEMAE);
15. **PROCESSO Nº035/2006** -Veda a concessão de Auxílio Financeiro e/ou Material, por partes dos Poderes Executivo e Legislativo, a Pessoas Físicas ou Jurídicas, Entidades; Associações ou Órgãos Assemelhados, em ano Eleitoral, nos 06 (seis) meses que antecedem o dia das eleições;
16. **PROCESSO Nº036/2006** -Institui os Símbolos da Natureza: Árvore Símbolo, Animal Símbolo e Ave Símbolo do Município de Bento Gonçalves;
17. **PROCESSO Nº037/2006** -Assegura o Direito de Privacidade aos Usuários do Serviço de Telefonia no âmbito do Município de Bento Gonçalves, no que tange ao recebimento de ofertas de Comercialização de Produtos ou Serviços por via Telefônica e dá outras providências;
18. **PROCESSO Nº038/2006** -Dispõe sobre a reserva para Afro-Brasileiros em Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências;
19. **PROCESSO Nº68/2006** -Dispõe sobre o Serviço de Transporte de passageiros no Município de Bento Gonçalves, sob regime de aluguel e dá outras providências;
20. **PROCESSO Nº082/2006** -Proíbe a Instalação de Jogos de Azar, especialmente as máquinas de Jogos acionadas de forma mecânica ou eletrônica no Município de Bento Gonçalves;
21. **PROCESSO Nº103/2006** -Acrescenta o § 9º, ao Artigo 196, da Lei Complementar nº75, de 22 de dezembro de 2004, que define a função de Magistério para os efeitos do disposto no §3º;
22. **PROCESSO Nº111/2006** -Dispõe sobre a proibição de afixação de Faixas e Cartazes e outros instrumentos de divulgação dentro do perímetro Urbano do município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº123/2006** -Denomina via Pública (Rua Acides Tomasini);
24. **PROCESSO Nº138/2006** -Estabelece normas de recolhimento seletivo e destino do Lixo doméstico inorgânico no Município de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº141/2006** -Altera e Adita o Art. 2º da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 que "Cria o conselho Municipal de Turismo e dá outras providências";
26. **PROCESSO Nº148/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento, a Senhora Natalina de Mari Toniolo;
27. **PROCESSO Nº171/2006** -Institui a Semana Municipal das Plantas Medicinais, a Política Municipal de Medicamentos Fitoterápicos e as Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

28. **PROCESSO Nº181/2006** -Institui a Licitação na Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
29. **PROCESSO Nº195/2006** -Proíbe os chamados Ferros Velhos no âmbito do Município e dá outras providências;
30. **PROCESSO Nº204/2006** -Dispõe sobre a normatização da denominação de Logradouros, Vias e Obras Públicas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
31. **PROCESSO Nº227/2006** -Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências;
32. **PROCESSO Nº237/2006** -Determina a construção de Banheiros Públicos destinados ao uso Infantil nos Shopping Centers, Centros Comerciais, Ginásios de Esportes, Banheiros Públicos, Escolas que Contemplam Ensino Infantil e Fundamental, Cinemas, Casas de Cultura e Estádio de Futebol no Município de Bento Gonçalves;
33. **PROCESSO Nº238/2006** -Institui a Carteira de Portador de Deficiência e dá outras providências;
34. **PROESSO Nº246/2006** -Torna obrigatória a colocação de caixas receptoras de correspondências nas Residências, Prédios, Indústrias e Comércio do Município;
35. **PROCESSO Nº247/2006** -Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a modalidade de Licitação denominada Pregão e dá outras providências;
36. **PROCESSO Nº264/2006** -Cria as Olimpíadas Escolares e Universitárias no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº276/2006**-Altera e Revoga dispositivos da Resolução nº11, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº277/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Rádio VIVA AM 890 e aos apresentadores dos seus programas;
39. **PROCESSO Nº300/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Atletas e Comissão Técnica da Sociedade Educativa e Cultural Rosário de Pinto Bandeira e da Sociedade Educativa e Cultural Grêmio Tuiuty;
40. **PROCESSO Nº310/2006** -Denomina via pública. (Rua Ignez Merlin Osmarin);
41. **PROCESSO Nº312/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Equipe Técnica e Jogadores do SPORT CLUB INTERNACIONAL, por ter alcançado o Título de Campeão do Mundo.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2006.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente